Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2019

Lei 3.152/2018

Com alterações da Lei 3.183/2018

LEI Nº 3.152/2018

Dispõe Sobre As Diretrizes Para A Elaboração Da Lei Orçamentária De 2019 E Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V. Equilíbrio entre receitas e despesas;
VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI. Definição de critérios para início de novos projetos;
XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII. Incentivo à participação popular;
XIV. As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município

Subseção I
Das diretrizes gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;
II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III. Quadros orçamentários consolidados;
IV. Anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta encaminharão à Contadoria Municipal, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Contadoria Municipal, até 30 de julho de 2018 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º As propostas orçamentárias das entidades mencionadas no *caput* deverão ser encaminhadas observando todos os requisitos desta lei, inclusive memórias de cálculo das receitas, transferências e despesas previstas, devendo todos os anexos conter assinaturas do responsável legal e do contador;

§ 2º Caso as propostas orçamentárias das entidades mencionadas no *caput* não sejam encaminhadas até a data estabelecida, serão considerados, para elaboração e consolidação do orçamento municipal, os mesmos valores previstos para o orçamento do exercício corrente.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indiretas responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 12. Com vistas à consolidação dos dados e à padronização mínima necessária ao envio das contas periódicas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em consonância com as normas estabelecidas pelo Tesouro Nacional, os órgãos da administração direta e indireta observarão o seguinte:

I. Os programas, os Projetos, as Ações e as Operações Especiais a que se refere o art. 2º da Portaria SOF nº 42/99, deverão ter numerações seqüenciais distintas para cada órgão, sendo que os padrões para sua codificação deverão ser estabelecidos pela Contadoria Municipal e comunicado às demais entidades;

II. As contas do Município serão consolidadas mensalmente, até 30 dias após o último dia do mês de referência, sendo que para isso o Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta encaminharão à Contadoria Municipal, até o dia 15 do mês seguinte ao de referência, devidamente assinados, os seguintes demonstrativos:
 a) Balancete Financeiro Mensal;
 b) Demonstrativo das despesas por Função e Subfunção;
 c) Balancete da Despesa onde conste, por dotação orçamentária: saldo inicial e atualizado, despesa empenhada no mês e acumulada, despesa liquidada no mês e acumulada, despesa paga no mês e acumulada e saldos bancários;
 d) Balancete da Receita, com saldos bancários;

e) Demonstrativo da Dívida Flutuante do mês e acumulado;
f) Demonstrativo dos Devedores Diversos do mês e acumulado;
g) Demonstrativo de Movimento de Numerários;
h) Despesas empenhadas, liquidadas e pagas, discriminadas por Elemento e detalhamento, no mês e acumuladas;
i) Listagem dos Créditos Adicionais lançados no mês;
j) Listagem das receitas recebidas por dia;
k) Listagem das despesas pagas por dia;
l) Exame Aritmético do mês;
m) Demonstrativo dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores – movimentação no mês.

§ 1º Deverão ser encaminhados na mesma data, em meio magnético, os relatórios Diário e Razão completos, com histórico.

§ 2º A Contadoria Municipal poderá solicitar outros demonstrativos necessários à conciliação e cruzamento das informações, os quais deverão ser encaminhados dentro do prazo para consolidação das contas.

§ 3º A substituição dos dados já consolidados poderá ser realizada somente se solicitada por escrito, com as devidas justificativas e indicações das informações a serem alteradas, e com antecedência mínima de 05 dias ao prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas para substituição das contas consolidadas.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado

o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, desde que seja mantido o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Art. 19. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal ao qual o servidor está subordinado e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do(a) Presidente.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2019.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos art. 21 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, inclusive com políticas de incentivo à quitação de débitos;

II. para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Seção VI
Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 28. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 29. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2.019 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018.

§ 1o A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2.019, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,2 % da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018 e, o pagamento correspondente a 1,2 % da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018.

§ 2o O empenho a que se refere o § 1o restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3o O pagamento a que se refere o § 1o restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 31. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 32. As programações orçamentárias previstas no Art. 30 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 33. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no Art. 30 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 34. O identificador da emenda parlamentar, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação e será composto por seis dígitos, correspondendo os quatro primeiros ao código do autor da emenda e os demais ao número sequencial da emenda aprovada."

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com benefícios previdenciários;
II – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
III – as despesas com PASEP;
IV – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 36. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo, com base nas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Art. 37. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita;
II. às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida há no máximo 01 ano por uma autoridade local, e comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 39. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I. às entidades de atendimento direto e gratuito ao público;
II. às associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas específicos de incentivo ao desenvolvimento local.

Art. 41. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho pelo respectivo Conselho Municipal ou na inexistência deste pelo respectivo Secretário Municipal e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente, por meio do respectivo ordenador de despesas, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º O Projeto de Lei que visa autorizar a transferência de recursos a entidade, cuja execução do Plano de Trabalho está prevista para se iniciar no mês de janeiro, deve ser enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo, até o dia 30 de novembro do ano imediatamente anterior, já aquele cuja execução do Plano de Trabalho se inicie nos meses de fevereiro a dezembro, deve ser enviado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao início da aplicação dos recursos.

Art. 44. Fica o Município de Lagoa da Prata proibido de conceder Subvenção Social, Auxílio e/ou Contribuição a qualquer entidade que possua em sua Diretoria ou em seu quadro de empregados, pessoas que estejam no exercício dos cargos de Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 45. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 46. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Seção X
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação.

Art. 47. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção XI
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 48. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Contadoria Municipal, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, em locais públicos de grande circulação, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 49. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II. As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 50. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 51. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 52. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais.

Art. 53. Durante a execução orçamentária do Exercício de 2019 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos previstos na Lei 4.320/64, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei, sendo 3% (três por cento) reservados à área de saúde, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/1964.

Paragrafo único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto neste artigo.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, as fontes e destinações de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza da despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 57. Conforme disposto nos art. 133 e 181 da Lei Orgânica Municipal, se a Câmara Municipal não enviar o projeto de lei orçamentária anual à sanção, até o final da sessão legislativa, será sancionado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Poder Executivo.

Art. 58. Conforme disposto no art. 134 da Lei Orgânica Municipal, se rejeitado pela Câmara, o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se lhe a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 59. Tendo sido o projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, e enviado ao Executivo para sanção dentro dos prazos estabelecidos, e se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Benefícios previdenciários;

III. Amortização, juros e encargos da dívida;
IV. PIS-PASEP;
V. Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI. Outras despesas correntes de caráter inadiável, devidamente justificadas.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I. Anexo de Metas Fiscais;
II. Anexo de Riscos Fiscais;
III. Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2019

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de setembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.183/2018

"Altera as Metas Fiscais da Lei 3.152/2018, que institui as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 3.152/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2019, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os Demonstrativos 1,2,3 do Anexo de Metas Fiscais, no que se refere às Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas para o exercício de 2019, conforme anexos constantes desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.152/2018 os dispositivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	136.885.000,00	136.885.000,00	----	102,009	145.031.000,00	145.031.000,00	----	100,297	155.336.000,00	155.336.000,00	----	100,303
Receitas Primárias (I)	133.129.400,00	133.129.400,00	----	99,210	140.913.900,00	140.913.900,00	0,000	97,449	151.623.300,00	151.623.300,00	----	97,906
Despesa Total	136.885.000,00	136.885.000,00	----	102,009	145.031.000,00	145.031.000,00	----	100,297	155.336.000,00	155.336.000,00	----	100,303
Despesas Primárias (II)	135.150.000,00	135.150.000,00	----	100,716	143.216.000,00	143.216.000,00	----	99,042	153.451.000,00	153.451.000,00	----	99,086
Resultado Primário III = (I-II)	(2.020.600,00)	(2.020.600,00)	----	(1,506)	(2.302.100,00)	(2.302.100,00)	0,000	(1,592)	(1.827.700,00)	(1.827.700,00)	----	(1,180)
Resultado Nominal	(740.000,00)	(740.000,00)	----	(0,551)	4.565.000,00	4.565.000,00	0,000	3,157	(1.339.000,00)	(1.339.000,00)	----	(0,865)
Dívida Pública Consolidada	2.385.000,00	2.385.000,00	----	1,777	1.747.000,00	1.747.000,00	0,000	1,208	1.308.000,00	1.308.000,00	----	0,845
Dívida Consolidada Líquida	(5.743.000,00)	(5.743.000,00)	----	(4,280)	(1.178.000,00)	(1.178.000,00)	0,000	(0,815)	(2.517.000,00)	(2.517.000,00)	----	(1,625)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida	134.189.000,00	144.602.000,00	154.866.000,00

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	101.500.000,00	----	116,75	98.818.469,76	----	(887,89)	(2.681.530,24)	(2,642)
Receitas Primárias (I)	100.374.500,00	----	115,46	97.224.811,38	----	(873,57)	(3.149.688,62)	(3,138)
Despesa Total	101.500.000,00	----	116,75	88.477.695,03	----	(794,98)	(13.022.304,97)	(12,830)
Despesas Primárias (II)	99.750.000,00	----	114,74	86.910.882,44	----	(780,90)	(12.839.117,56)	(12,871)
Resultado Primário (III) = (I-II)	624.500,00	----	0,72	10.313.928,94	----	(92,67)	9.689.428,94	1.551,550
Resultado Nominal	7.738.656,13	----	8,90	(9.341.475,84)	0,000	83,93	(17.080.131,97)	(220,712)
Dívida Pública Consolidada	5.150.000,00	----	5,92	4.363.015,98	0,000	(39,20)	(786.984,02)	(15,281)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	----	88.500.000,00	----	123.015.000,00	39,000	136.885.000,00	11,280	145.031.000,00	5,950	155.336.000,00	7,110
Receitas Primárias (I)	81.942.100,00	87.459.500,00	6,730	119.251.200,00	36,350	133.129.400,00	11,640	140.913.900,00	5,850	151.623.300,00	7,600
Despesa Total	----	101.500.000,00	----	123.015.000,00	21,200	136.885.000,00	11,280	145.031.000,00	5,950	155.336.000,00	7,110
Despesas Primárias (II)	95.270.500,00	99.685.000,00	4,630	121.290.000,00	21,670	135.150.000,00	11,430	143.216.000,00	5,970	153.451.000,00	7,150
Resultado Primário III = (I-II)	(13.328.400,00)	(12.225.500,00)	(8,270)	(2.038.800,00)	(83,320)	(2.020.600,00)	(0,890)	(2.302.100,00)	13,930	(1.827.700,00)	(20,610)
Resultado Nominal	(5.981.557,23)	(3.330.682,55)	(44,320)	8.346.338,68	(350,590)	(740.000,00)	(108,870)	4.565.000,00	(716,890)	(1.339.000,00)	(129,330)
Dívida Pública Consolidada	5.441.771,87	4.363.019,98	(19,820)	3.322.000,00	(23,860)	2.385.000,00	(28,210)	1.747.000,00	(26,750)	1.308.000,00	(25,130)
Dívida Consolidada Líquida	(10.018.656,13)	(13.349.338,68)	33,240	(5.003.000,00)	(62,520)	(5.743.000,00)	14,790	(1.178.000,00)	(79,490)	(2.517.000,00)	113,670

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	----	88.500.000,00	0,000	123.015.000,00	39,000	136.885.000,00	11,280	145.031.000,00	5,950	155.336.000,00	7,110
Receitas Primárias (I)	81.942.100,00	87.459.500,00	6,730	119.251.200,00	36,350	133.129.400,00	11,640	140.913.900,00	5,850	151.623.300,00	7,600
Despesa Total	----	101.500.000,00	----	123.015.000,00	21,200	136.885.000,00	11,280	145.031.000,00	5,950	155.336.000,00	7,110
Despesas Primárias (II)	95.270.500,00	99.685.000,00	4,630	121.290.000,00	21,670	135.150.000,00	11,430	143.216.000,00	5,970	153.451.000,00	7,150
Resultado Primário III = (I-II)	(13.328.400,00)	(12.225.500,00)	(8,270)	(2.038.800,00)	(83,320)	(2.020.600,00)	(0,890)	(2.302.100,00)	13,930	(1.827.700,00)	(20,610)
Resultado Nominal	(5.981.557,23)	(3.330.682,55)	(44,320)	8.346.338,68	(350,590)	(740.000,00)	(108,870)	4.565.000,00	(716,890)	(1.339.000,00)	(129,330)
Dívida Pública Consolidada	5.441.771,87	4.363.019,98	(19,820)	3.322.000,00	(23,860)	2.385.000,00	(28,210)	1.747.000,00	(26,750)	1.308.000,00	(25,130)
Dívida Consolidada Líquida	(10.018.656,13)	(13.349.338,68)	33,240	(5.003.000,00)	(62,520)	(5.743.000,00)	14,790	(1.178.000,00)	(79,490)	(2.517.000,00)	113,670

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	87.758.026,00	100,00	72.842.411,00	100,00	60.185.010,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87.758.026,00	100,00	72.842.411,00	100,00	60.185.010,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Exercício = 2019; Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.266,94	28.976,70	373.948,17
Alienação de Bens Móveis	5.266,94	28.976,70	373.948,17
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.266,94**	**28.976,70**	**373.948,17**

DESPESAS EMPENHADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	79.900,00	209.715,00
Investimentos	0,00	79.900,00	209.715,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**79.900,00**	**209.715,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**118.576,81**	**113.309,87**	**164.233,17**

NOTA: Os valores das receitas incluem o valor obtido com o Rendimento de Aplicações dos recursos depositados em conta específica para depósito dos recursos obtidos com as alienações de ativos.
O saldo transportado do exercício de 2015 era R$ 163.933,17 e está somado ao valor das receitas do exercício de 2016, para fins de demonstração correta do saldo ao final do exercício de 2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
IPTU - Principal - Livre 60%	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Indústria e Comércio/Município de Lagoa da Prata	40.000,00	50.000,00	55.000,00	Redução ou Isenção de IPTU para indústrias em fase de instalação no município será compensada pelo aumento do ISS a ser arrecadado por seus serviços ou, ainda, pelo aumento do faturamento, o qual gera aumento do VAF, compensando o incentivo concedido.
IPTU - Principal - Livre 60%	Remissão	População em geral/Município de Lagoa da Prata	18.000,00	22.000,00	24.000,00	Concessão de descontos para contribuintes que queiram quitar seus débitos em parcela única, visando coibir a sonegação. A compensação é o aumento da arrecadação de impostos que seriam inscritos em dívida ativa, com grande possibilidade de não arrecadação. Os valores previstos no orçamento já consideram essa remissão.
ISS-QN - Principal - Livre 60%	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Indústria e Comércio/Município de Lagoa da Prata	90.000,00	90.000,00	60.000,00	A redução de alíquota se destina a indústria e comércio em fase de instalação no município, que comprove faturamento mínimo capaz de gerar valor de ISS superior à redução concedida. Portanto, a compensação se dará com o aumento da arrecadação do próprio tributo, já que o incentivo à instalação da indústria gera aumento na arrecadação.
Total			148.000,00	162.000,00	139.000,00	

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	134.712.400,00	144.894.800,00	155.644.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.902.900,00	14.097.900,00	16.140.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	11.511.000,00	12.566.000,00	14.372.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	2.160.000,00	2.380.000,00	3.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.160.000,00	2.380.000,00	3.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.600.000,00	1.700.000,00	2.300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho - Pl	1.600.000,00	1.700.000,00	2.300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	960.000,00	1.020.000,00	1.380.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 25	400.000,00	425.000,00	575.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	240.000,00	255.000,00	345.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	560.000,00	680.000,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rend	560.000,00	680.000,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Livre 6	336.000,00	408.000,00	480.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educa	140.000,00	170.000,00	200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde	84.000,00	102.000,00	120.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.351.000,00	10.186.000,00	11.272.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.536.000,00	4.850.000,00	5.610.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.596.000,00	2.690.000,00	3.210.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	2.060.000,00	2.100.000,00	2.560.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	1.236.000,00	1.260.000,00	1.536.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação 25%	515.000,00	525.000,00	640.000,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	309.000,00	315.000,00	384.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	356.000,00	400.000,00	440.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	213.600,00	240.000,00	264.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	89.000,00	100.000,00	110.000,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	53.400,00	60.000,00	66.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	170.000,00	180.000,00	200.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	102.000,00	108.000,00	120.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	42.500,00	45.000,00	50.000,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	25.500,00	27.000,00	30.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	1.940.000,00	2.160.000,00	2.400.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	1.940.000,00	2.160.000,00	2.400.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Livre 60%	1.164.000,00	1.296.000,00	1.440.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	485.000,00	540.000,00	600.000,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	291.000,00	324.000,00	360.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	4.815.000,00	5.336.000,00	5.662.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.815.000,00	5.336.000,00	5.662.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	4.600.000,00	5.100.000,00	5.400.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	2.760.000,00	3.060.000,00	3.240.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS-QN - Principal - Educação 25%	1.150.000,00	1.275.000,00	1.350.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS-QN - Principal - Saúde 15%	690.000,00	765.000,00	810.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Livre 60%	54.000,00	60.000,00	66.000,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Educação 25%	22.500,00	25.000,00	27.500,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	13.500,00	15.000,00	16.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	80.000,00	86.000,00	96.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	48.000,00	51.600,00	57.600,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	20.000,00	21.500,00	24.000,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	12.000,00	12.900,00	14.400,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	45.000,00	50.000,00	56.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	27.000,00	30.000,00	33.600,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25	11.250,00	12.500,00	14.000,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	6.750,00	7.500,00	8.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.391.900,00	1.531.900,00	1.768.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	437.200,00	483.200,00	542.400,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	437.200,00	483.200,00	542.400,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	437.200,00	483.200,00	542.400,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	250.200,00	275.000,00	310.300,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.000,00	7.200,00	8.100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	145.000,00	161.000,00	180.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	36.000,00	40.000,00	44.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	954.700,00	1.048.700,00	1.226.200,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	954.700,00	1.048.700,00	1.226.200,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	954.700,00	1.048.700,00	1.226.200,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	890.000,00	980.000,00	1.150.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	48.000,00	53.500,00	59.700,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	14.700,00	13.200,00	14.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.276.000,00	3.637.000,00	4.036.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	3.276.000,00	3.637.000,00	4.036.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	3.276.000,00	3.637.000,00	4.036.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	COSIP - Contribuição Custeio Iluminação Pública - Prir	3.276.000,00	3.637.000,00	4.036.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.673.600,00	3.790.100,00	3.374.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.000,00	88.000,00	102.000,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	78.000,00	88.000,00	102.000,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direi	78.000,00	88.000,00	102.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	69.000,00	79.000,00	93.000,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Geral - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessã	30.000,00	34.000,00	39.000,00
1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Turismo - Concessão, Permissão, Autorização ou Ces	30.000,00	35.000,00	42.000,00
1.3.1.0.02.1.1.03.00.00	Esportes - Concessão, Permissão, Autorização ou Ce	9.000,00	10.000,00	12.000,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Geral - Multas e Juros - Concessão, Permissão, Auto	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.2.02.00.00	Turismo - Multas e Juros - Concessão, Permissão, Au	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.2.03.00.00	Esportes - Multas e Juros - Concessão, Permissão, A	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.1.0.02.1.3.01.00.00	Geral - Dívida Ativa - Concessão, Permissão, Autoriz	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.3.02.00.00	Turismo - Dívida Ativa - Concessão, Permissão, Auto	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.3.03.00.00	Esportes - Dívida Ativa - Concessão, Permissão, Autc	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.1.0.02.1.4.01.00.00	Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa - Concessão, F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.4.02.00.00	Turismo - Multas e Juros da Dívida Ativa - Concessão	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.4.03.00.00	Esportes - Multas e Juros da Divida Ativa - Concessã	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.595.600,00	3.702.100,00	3.272.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.595.600,00	3.702.100,00	3.272.700,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.595.600,00	3.702.100,00	3.272.700,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.595.600,00	3.702.100,00	3.272.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - EI	312.700,00	347.500,00	382.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	RDB - ENSINO - Recursos de Impostos e Transferê	12.000,00	13.500,00	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	RDB - FUNDEB 60%	156.000,00	174.000,00	192.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	RDB - FUNDEB 40%	104.000,00	116.000,00	128.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	RDB - Convênio Transporte Escolar - PTE	2.200,00	2.500,00	2.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	RDB - Recursos do FNDE - PNAE	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	RDB - Recursos do FNDE - PNATE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	RDB - Recursos do FNDE - Brasil Carinhoso	15.500,00	17.000,00	19.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	RDB - Recursos do FNDE - Salário Educação	14.000,00	16.000,00	17.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	RDB - Recursos do FNDE - Creche	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	RDB - Recursos do FNDE - PAR	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	RDB - Recursos do FNDE - PDDE	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	RDB - Recursos do FNDE - PAR Mobiliário	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	RDB - SAC	300,00	300,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	RDB - Recursos do FNDE - Apoio Financeiro	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - S/	202.200,00	218.900,00	237.700,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	RDB - SAUDE Recursos de Impostos e Transferênc	54.000,00	60.000,00	66.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	RDB - Transferências do Estado - S.E.Saúde	10.000,00	13.000,00	18.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	RDB - Convênios da SAÚDE	5.500,00	6.100,00	6.800,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	RDB - Transferências do SUS/União - Serviços de S	87.000,00	90.000,00	95.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	RDB - Transferências do SUS/União - BLATB	21.000,00	22.500,00	23.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	RDB - Transferências do SUS/União - BLMAC	10.500,00	12.000,00	12.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	RDB - Transferências do SUS/União - BLVGS	8.500,00	9.000,00	9.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	RDB - Transferências do SUS/União - Assistência F	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	RDB - Transferências do SUS/União - BL Gestão do	200,00	300,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	RDB - Transferências do SUS/União - Investimentos	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - AS	57.500,00	60.800,00	65.800,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	RDB - FMAS - Recursos Próprios	5.500,00	6.000,00	6.800,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	RDB - FMDCA / FIA	28.000,00	30.800,00	35.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	RDB - FNAS	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	RDB - FEAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - OI	47.600,00	52.800,00	58.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	RDB - CIDE	10.000,00	11.000,00	12.300,00
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	RDB - COSIP	24.400,00	27.000,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	RDB - Multas de Trânsito	2.200,00	2.500,00	2.700,00
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	RDB - Alienações	11.000,00	12.300,00	13.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - RI	2.975.600,00	3.022.100,00	2.527.900,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	RDB - FMH	2.200,00	2.500,00	2.700,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	RDB - FUMTUR	1.200,00	1.200,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	RDB - FMMA	22.000,00	24.500,00	27.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	RDB - Recursos Ordinários não vinculados	2.950.200,00	2.993.900,00	2.496.900,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	996.300,00	1.034.300,00	1.075.300,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	336.300,00	374.300,00	415.300,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	336.300,00	374.300,00	415.300,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	336.300,00	374.300,00	415.300,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	336.000,00	374.000,00	415.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Tarifas de Serviços da Praça de Esportes	316.000,00	351.000,00	390.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Tarifas de Serviços da Praia Municipal	20.000,00	23.000,00	25.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Tarifas da Praça de Esportes - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Tarifas da Praça de Esportes - Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Tarifas da Praça de Esportes - Multas e Juros da Dívi	100,00	100,00	100,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	660.000,00	660.000,00	660.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	660.000,00	660.000,00	660.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	660.000,00	660.000,00	660.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	660.000,00	660.000,00	660.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	113.747.600,00	122.208.500,00	130.880.700,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	58.114.100,00	62.027.700,00	65.597.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	58.114.100,00	62.027.700,00	65.597.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	42.636.000,00	46.334.000,00	49.660.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	39.200.000,00	42.500.000,00	45.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	39.200.000,00	42.500.000,00	45.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - Livre 6	23.520.000,00	25.500.000,00	27.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - Educa	9.800.000,00	10.625.000,00	11.375.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	5.880.000,00	6.375.000,00	6.825.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1'	1.770.000,00	1.960.000,00	2.180.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – '	1.770.000,00	1.960.000,00	2.180.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Dezembro - Principal - Livre	1.327.500,00	1.470.000,00	1.635.000,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Dezembro - Principal - Educ	442.500,00	490.000,00	545.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Julho - Principal - Livre 60%	1.200.000,00	1.350.000,00	1.425.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Julho - Principal - Educação	400.000,00	450.000,00	475.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	66.000,00	74.000,00	80.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	66.000,00	74.000,00	80.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - Livre 60%	39.600,00	44.400,00	48.000,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - Educação 25%	16.500,00	18.500,00	20.000,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - Saúde 15%	9.900,00	11.100,00	12.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	328.000,00	365.200,00	405.500,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.500,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	323.000,00	360.000,00	400.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	323.000,00	360.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	12.710.000,00	12.710.000,00	12.710.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	4.460.000,00	4.460.000,00	4.460.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	4.460.000,00	4.460.000,00	4.460.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - BLATB	4.460.000,00	4.460.000,00	4.460.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	7.524.000,00	7.524.000,00	7.524.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferências do SUS - BLMAC - Atenção de Média e	7.524.000,00	7.524.000,00	7.524.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	430.000,00	430.000,00	430.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferências do SUS - BLVGS - Vigilância em Saúde	430.000,00	430.000,00	430.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	283.000,00	283.000,00	283.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferências do SUS - Assistência Farmacêutica - Pl	283.000,00	283.000,00	283.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferências do SUS - BLGES - Gestão do SUS - Pr	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	1.486.600,00	1.650.000,00	1.833.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	885.000,00	980.000,00	1.090.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	885.000,00	980.000,00	1.090.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	413.000,00	460.000,00	510.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências FNDE - PNAE Programa Nacional de A	413.000,00	460.000,00	510.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	26.600,00	30.000,00	33.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências FNDE - PNATE Programa Nacional de	26.600,00	30.000,00	33.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	162.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências do FNDE - Principal	162.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	156.000,00	170.000,00	190.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	156.000,00	170.000,00	190.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	156.000,00	170.000,00	190.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.	93.600,00	102.000,00	114.000,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.	39.000,00	42.500,00	47.500,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.	23.400,00	25.500,00	28.500,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	797.500,00	798.500,00	798.500,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	797.500,00	798.500,00	798.500,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	797.500,00	798.500,00	798.500,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências FNAS - BPSB - Bloco Proteção Social	328.000,00	328.000,00	328.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências FNAS - BLPSEMC- Bloco Proteção S	226.000,00	226.000,00	226.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências FNAS - BLPSAC - Bloco Proteção So	78.000,00	78.000,00	78.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências FNAS - BGSUAS - Bloco de Gestão d	17.500,00	17.500,00	17.500,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferências FNAS - BGPBF - Bloco de Gestão do	98.000,00	98.000,00	98.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transferências FNAS - PETI-AEPETI - Ações Estraté	50.000,00	51.000,00	51.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	43.122.500,00	46.309.800,00	49.912.700,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	43.122.500,00	46.309.800,00	49.912.700,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	40.713.000,00	43.856.000,00	47.416.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	31.600.000,00	34.000.000,00	36.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	31.600.000,00	34.000.000,00	36.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	18.960.000,00	20.400.000,00	21.840.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	7.900.000,00	8.500.000,00	9.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	4.740.000,00	5.100.000,00	5.460.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.720.000,00	9.420.000,00	10.530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.720.000,00	9.420.000,00	10.530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	5.232.000,00	5.652.000,00	6.318.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	2.180.000,00	2.355.000,00	2.632.500,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	1.308.000,00	1.413.000,00	1.579.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	297.000,00	330.000,00	366.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	297.000,00	330.000,00	366.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%	178.200,00	198.000,00	219.600,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	74.250,00	82.500,00	91.500,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15%	44.550,00	49.500,00	54.900,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	96.000,00	106.000,00	120.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	96.000,00	106.000,00	120.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira	232.000,00	257.000,00	285.000,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações F	232.000,00	257.000,00	285.000,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações	232.000,00	257.000,00	285.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	1.997.500,00	2.003.800,00	2.004.700,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	1.997.500,00	2.003.800,00	2.004.700,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.997.500,00	2.003.800,00	2.004.700,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência FES - Co-Financiamento Atenção Básic	122.000,00	122.000,00	122.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência FES - Rede Regional de Urgência e En	1.195.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência FES - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência FES - Assistência Farmacêutica	145.000,00	145.000,00	145.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferência FES - Gestão do SUS	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transferência FES - Farmácia de Minas	5.000,00	5.800,00	6.200,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Transferência FES - Pró-Hosp	475.000,00	475.000,00	475.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	53.000,00	51.000,00	51.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	53.000,00	51.000,00	51.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	53.000,00	51.000,00	51.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferências do Estado para Assistência Social (FE	53.000,00	51.000,00	51.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	127.000,00	142.000,00	156.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	127.000,00	142.000,00	156.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	127.000,00	142.000,00	156.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	162.000,00	170.000,00	175.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	162.000,00	170.000,00	175.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	162.000,00	170.000,00	175.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.230.000,00	13.570.000,00	15.060.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	12.230.000,00	13.570.000,00	15.060.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	12.230.000,00	13.570.000,00	15.060.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	12.230.000,00	13.570.000,00	15.060.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	12.230.000,00	13.570.000,00	15.060.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal - F	7.338.000,00	8.142.000,00	9.036.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal - [	4.892.000,00	5.428.000,00	6.024.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	118.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estad	118.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.7.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	118.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.7.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas	118.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.7.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Espe	118.000,00	130.000,00	135.000,00
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifi	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	116.000,00	127.000,00	137.500,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.000,00	54.000,00	59.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	47.000,00	53.000,00	58.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	47.000,00	53.000,00	58.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	44.000,00	50.000,00	55.000,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal - Pr	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	38.000,00	39.500,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públicc	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públic	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições de Recursos Diversos - Ordinários - Prin	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1.9.2.3.99.1.1.01.00.00	Cestas Básicas de Servidores Licenciados - Ressarci	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	31.000,00	35.000,00	39.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	31.000,00	35.000,00	39.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	31.000,00	35.000,00	39.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	31.000,00	35.000,00	39.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.325.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.325.000,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.225.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.225.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	927.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	927.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	927.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Ind	843.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares In	843.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	843.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	Transf. Emendas Parlamentares Pav. Vias - CV 8491	395.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.02.00.00	Transf. Emendas Parlamentares Constr. CREAS - CV	225.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.03.00.00	Transf. Emendas Parlamentares Revit. Orla da Praia	223.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	455.000,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prc	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	Convênio com a FUNASA para construção da Estaçã	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	355.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	355.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênio Pavimentação de Vias - 852595/2018 - Min	355.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio Estado para Pavimentação Martins Guimar	100.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	75.000,00	95.000,00	105.000,00
7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária Patrimonial	75.000,00	95.000,00	105.000,00
7.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Exploração de Recursos Natura	75.000,00	95.000,00	105.000,00
7.3.4.9.00.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Exploração de Outros Recursc	75.000,00	95.000,00	105.000,00
7.3.4.9.01.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambientais	75.000,00	95.000,00	105.000,00
7.3.4.9.01.1.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambientais	75.000,00	95.000,00	105.000,00
7.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambientais	75.000,00	95.000,00	105.000,00
7.3.4.9.01.1.1.01.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambienta	75.000,00	95.000,00	105.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(15.727.400,00)	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)
9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(15.727.400,00)	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)
9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(15.727.400,00)	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)
9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(15.727.400,00)	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)
9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(7.884.000,00)	(8.748.800,00)	(9.754.600,00)
9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(7.852.800,00)	(8.714.200,00)	(9.716.000,00)
9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	(7.840.000,00)	(8.700.000,00)	(9.700.000,00)
9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(12.800,00)	(14.200,00)	(16.000,00)
9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM	(31.200,00)	(34.600,00)	(38.600,00)
9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(31.200,00)	(34.600,00)	(38.600,00)
9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(7.843.400,00)	(8.710.000,00)	(9.659.200,00)
9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(7.843.400,00)	(8.710.000,00)	(9.659.200,00)
9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(5.960.000,00)	(6.620.000,00)	(7.340.000,00)
9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(1.824.000,00)	(2.024.000,00)	(2.246.000,00)
9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(59.400,00)	(66.000,00)	(73.200,00)
Total entidade:		121.385.000,00	127.531.000,00	136.336.000,00
3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	15.500.000,00	17.500.000,00	19.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	85.500,00	320.500,00	335.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	85.500,00	320.500,00	335.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	85.000,00	320.000,00	335.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	85.000,00	320.000,00	335.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00	320.000,00	335.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ENTIDADES	85.000,00	320.000,00	335.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - S	85.000,00	320.000,00	335.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	500,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	500,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	500,00	500,00	500,00
1.3.2.9.00.1.1.01.00.00	Outros Valores Mobiliários - Ações - SAAE	500,00	500,00	500,00
1.3.2.9.00.1.2.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
1.3.2.9.00.1.3.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00
1.3.2.9.00.1.4.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juro	500,00	500,00	500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	15.412.000,00	17.177.000,00	18.662.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.104.500,00	16.860.500,00	18.317.500,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.104.500,00	16.860.500,00	18.317.500,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.104.500,00	16.860.500,00	18.317.500,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	15.104.500,00	16.860.500,00	18.317.500,00
1.6.1.0.01.1.1.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Principal - SAAE	7.720.000,00	8.640.000,00	9.335.000,00
1.6.1.0.01.1.1.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Principal	6.840.000,00	7.610.000,00	8.315.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	15.104.500,00	16.860.500,00	18.317.500,00
1.6.1.0.01.1.2.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Multas e Juros -	275.000,00	305.000,00	332.000,00
1.6.1.0.01.1.2.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Multas e	253.000,00	282.000,00	304.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	15.104.500,00	16.860.500,00	18.317.500,00
1.6.1.0.01.1.3.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Dívida Ativa - SA	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.1.3.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Dívida At	5.000,00	7.000,00	10.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	15.104.500,00	16.860.500,00	18.317.500,00
1.6.1.0.01.1.4.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Multas e Juros d	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.4.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Multas e	500,00	500,00	500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	307.500,00	316.500,00	344.500,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	307.500,00	316.500,00	344.500,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	307.500,00	316.500,00	344.500,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	300.000,00	305.000,00	330.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal - SAAE	300.000,00	305.000,00	330.000,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	5.000,00	7.000,00	8.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros - SAAE	5.000,00	7.000,00	8.000,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	2.000,00	4.000,00	6.000,00
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - SAAE	2.000,00	4.000,00	6.000,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - SA	500,00	500,00	500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.1.10.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal - S.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	500,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	500,00	500,00	500,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	500,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	500,00	500,00	500,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	500,00
1.9.2.1.99.1.1.10.00.00	Outras Indenizações - Principal - SAAE	500,00	500,00	500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - SAAE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Jur	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total entidade:		15.500.000,00	17.500.000,00	19.000.000,00
Total geral:		136.885.000,00	145.031.000,00	155.336.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.654.000,00	4.854.100,00	5.079.200,00
0301	Apoio Administrativo	12.604.500,00	14.037.600,00	15.012.200,00
0302	Preservação da vida, dos direitos, das posturas e da ordem pública	2.635.500,00	2.788.000,00	3.009.500,00
0303	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS destinadas à Segurança e Justiç	28.000,00	0,00	0,00
0401	Gestão do SUAS	1.416.500,00	1.701.000,00	1.957.500,00
0402	Proteção Social Básica	1.969.000,00	2.033.000,00	2.167.500,00
0403	Proteção Social Especial	1.851.500,00	1.997.000,00	2.209.500,00
0404	Controle Social	146.500,00	161.500,00	179.500,00
0405	Parceria com a União/Estado/Organizações da Sociedade Civil	758.500,00	533.000,00	533.000,00
0406	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS destinadas à Assistência Social	370.000,00	0,00	0,00
0407	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS destinadas à Moradia Popular	27.000,00	0,00	0,00
0501	Promoção da Cultura	1.349.500,00	1.386.000,00	1.524.500,00
0502	Promoção do Turismo	1.098.400,00	914.500,00	966.100,00
0503	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS destinadas à Cultura e ao Turism	18.000,00	0,00	0,00
0601	Emprego, Trabalho e Renda	472.500,00	497.000,00	564.500,00
0602	Desenvolvimento do Comércio Local - Sala Mineira do Empreendedor	69.000,00	78.000,00	87.000,00
0603	Desenvolvimento Rural - Agropecuária	217.500,00	275.500,00	284.500,00
0701	Mais Esporte, Lazer e Saúde	2.460.000,00	2.449.000,00	2.580.000,00
0702	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS destinadas ao Esporte e Lazer	73.000,00	0,00	0,00
0801	Atendimento ao Ensino Fundamental	8.454.600,00	9.400.000,00	10.558.840,00
0802	Atendimento ao Ensino Infantil - CEMEIS (Pré-escola)	6.519.900,00	7.020.100,00	7.638.400,00
0803	Atendimento ao Ensino Infantil - CRECHES	7.773.000,00	8.492.400,00	9.152.760,00
0804	Transporte Escolar	1.346.800,00	1.057.500,00	1.127.700,00
0805	CEMAE - Centro Municipal de Atendimento ao Educando	436.000,00	465.000,00	496.000,00
0806	Atendimento ao Educando - Parcerias	395.000,00	390.000,00	420.000,00
0807	Apoio ao Estudante Universitário	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0808	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS destinadas à Educação	45.000,00	0,00	0,00
1001	Educação Ambiental	161.500,00	177.000,00	187.000,00
1002	Controle Ambiental, Proteção e Controle da Qualidade Ambiental	2.360.000,00	3.096.000,00	3.443.000,00
1101	Conservação de Espaços Públicos	767.000,00	811.000,00	868.000,00
1102	Pavimentação, Conservação e Sinalização Viária	2.042.800,00	1.910.400,00	1.042.800,00
1103	Iluminação Pública	3.330.400,00	3.694.000,00	4.096.000,00
1104	Moradia Popular	282.000,00	298.000,00	319.000,00
1201	Gestão do SUS	5.065.200,00	5.610.900,00	6.221.200,00
1202	Atenção Básica à Saúde	9.508.500,00	10.462.900,00	11.116.100,00
1203	Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar	23.280.100,00	23.534.800,00	24.399.000,00
1204	Assistência Farmacêutica	1.082.000,00	1.127.500,00	1.176.000,00
1205	Vigilância em Saúde	3.390.000,00	2.186.000,00	2.325.000,00
1206	Parcerias com a União/Estado	697.000,00	370.000,00	370.000,00
1207	Parceria com Entidades Municipais de Atenção à Saúde	1.600.000,00	1.635.000,00	1.685.000,00
1208	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS destinadas à Saúde	645.000,00	0,00	0,00
1301	Serviços de Transportes	1.205.000,00	1.190.000,00	1.262.000,00
1302	Limpeza Urbana	3.350.300,00	3.742.300,00	4.552.700,00
1702	Saneamento Básico	100.000,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingência	1.599.000,00	3.015.000,00	3.225.000,00
Total da entidade:		117.855.000,00	123.591.000,00	132.036.000,00
2 - LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL				
0101	Apoio Legislativo	3.530.000,00	3.940.000,00	4.300.000,00
Total da entidade:		3.530.000,00	3.940.000,00	4.300.000,00
3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
1702	Saneamento Básico	15.345.000,00	17.325.000,00	18.810.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
9999 Reserva de Contingência	155.000,00	175.000,00	190.000,00
Total da entidade:	15.500.000,00	17.500.000,00	19.000.000,00
Total geral:	136.885.000,00	145.031.000,00	155.336.000,00

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	86.935.000,00	120.544.200,00	134.485.000,00	144.936.000,00	155.231.000,00
Receita Tributária	0,00	10.541.000,00	11.758.500,00	12.902.900,00	14.097.900,00	16.140.600,00
Receita de Contribuição	0,00	2.600.000,00	2.952.000,00	3.276.000,00	3.637.000,00	4.036.000,00
Receita Patrimonial	0,00	1.067.300,00	3.759.300,00	3.759.100,00	4.110.600,00	3.710.200,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	975.500,00	3.688.800,00	3.680.600,00	4.022.100,00	3.607.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	91.800,00	70.500,00	78.500,00	88.500,00	102.500,00
Transferências Correntes	0,00	70.171.700,00	86.047.900,00	98.020.200,00	104.749.700,00	111.466.900,00
Demais receitas correntes	0,00	2.555.000,00	16.026.500,00	16.526.800,00	18.340.800,00	19.877.300,00
Receitas correntes restantes	0,00	2.555.000,00	16.026.500,00	16.526.800,00	18.340.800,00	19.877.300,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	85.959.500,00	116.855.400,00	130.804.400,00	140.913.900,00	151.623.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.500.000,00	2.395.800,00	2.325.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.500.000,00	2.395.800,00	2.325.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.500.000,00	2.395.800,00	2.325.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	0,00	87.459.500,00	119.251.200,00	133.129.400,00	140.913.900,00	151.623.300,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	94.982.000,00	110.894.700,00	123.895.500,00	135.220.500,00	145.496.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	54.776.740,00	63.691.300,00	66.271.500,00	73.831.100,00	80.390.300,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	700.000,00	600.000,00	610.000,00	620.000,00	630.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	39.505.260,00	46.603.400,00	57.014.000,00	60.769.400,00	64.475.700,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	0,00	94.282.000,00	110.294.700,00	123.285.500,00	134.600.500,00	144.866.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	5.438.000,00	10.662.700,00	11.160.500,00	6.525.500,00	6.320.000,00
Investimentos	0,00	4.388.000,00	9.612.700,00	10.110.500,00	5.425.500,00	5.170.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	4.388.000,00	9.612.700,00	10.110.500,00	5.425.500,00	5.170.000,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	1.015.000,00	1.382.600,00	1.754.000,00	3.190.000,00	3.415.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	0,00	99.685.000,00	121.290.000,00	135.150.000,00	143.216.000,00	153.451.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	0,00	(12.225.500,00)	(2.038.800,00)	(2.020.600,00)	(2.302.100,00)	(1.827.700,00)

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.441.771,87	4.363.019,98	3.322.000,00	2.385.000,00	1.747.000,00	1.308.000,00
Contratual	4.861.335,22	3.805.662,27	2.800.000,00	1.900.000,00	1.300.000,00	900.000,00
Previdenciárias (INSS)	580.436,65	557.357,71	522.000,00	485.000,00	447.000,00	408.000,00
DEDUÇÕES (II)	15.460.428,00	17.712.358,66	8.325.000,00	8.128.000,00	2.925.000,00	3.825.000,00
Ativo disponível	16.897.711,82	18.983.636,27	10.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00
Haveres financeiros	22.395,25	5.586,32	25.000,00	28.000,00	25.000,00	25.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.459.679,07	1.276.863,93	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(10.018.656,13)	(13.349.338,68)	(5.003.000,00)	(5.743.000,00)	(1.178.000,00)	(2.517.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(10.018.656,13)	(13.349.338,68)	(5.003.000,00)	(5.743.000,00)	(1.178.000,00)	(2.517.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(5.981.557,23)	(3.330.682,55)	8.346.338,68	(740.000,00)	4.565.000,00	(1.339.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados_nominais_valor de R$ (4.037.098,90).

NOTA: Foram projetados os saldos das dívidas contratuais com o BDMG (Contratos 152.761/12 e 176.730/2013), bem como o parcelamento previdenciário com o INSS (Parcelamento 612892778). Não foram considerados novas operações de crédito ou assunções de dívida.

Para os valores de disponibilidades (saldos de bancos), foram estabelecidas metas próximas a R$ 5.000.000,00, calculadas com base na disponibilidade dos últimos anos, considerando-se uma possível queda na arrecadação e necessidade de uso das reservas constituídas.

Quanto aos restos a pagar e haveres financeiros, foi verificado o valor médio ao final de cada ano, já que não são previstas variações nas práticas atuais de inscrição de restos a pagar.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.441.771,87	4.363.019,98	3.322.000,00	2.385.000,00	1.747.000,00	1.308.000,00
Contratual	4.861.335,22	3.805.662,27	2.800.000,00	1.900.000,00	1.300.000,00	900.000,00
Previdenciárias (INSS)	580.436,65	557.357,71	522.000,00	485.000,00	447.000,00	408.000,00
DEDUÇÕES(II)	15.460.428,00	17.712.358,66	8.325.000,00	8.128.000,00	2.925.000,00	3.825.000,00
Ativo disponível	16.897.711,82	18.983.636,27	10.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00
Haveres financeiros	22.395,25	5.586,32	25.000,00	28.000,00	25.000,00	25.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.459.679,07	1.276.863,93	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
DCL (III) = (I - II)	(10.018.656,13)	(13.349.338,68)	(5.003.000,00)	(5.743.000,00)	(1.178.000,00)	(2.517.000,00)

NOTA: Foram projetados os saldos das dívidas contratuais com o BDMG (Contratos 152.761/12 e 176.730/2013), bem como o parcelamento previdenciário com o INSS (Parcelamento 612892778). Não foram considerados novas operações de crédito ou assunções de dívida.

Para os valores de disponibilidades (saldos de bancos), foram estabelecidas metas próximas a R$ 5.000.000,00, calculadas com base na disponibilidade dos últimos anos, considerando-se uma possível queda na arrecadação e necessidade de uso das reservas constituídas.

Quanto aos restos a pagar e haveres financeiros, foi verificado o valor médio ao final de cada ano, já que não são previstas variações nas práticas atuais de inscrição de restos a pagar.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	149.916.400,00	162.060.800,00	174.279.800,00
Receita Tributária	12.902.900,00	14.097.900,00	16.140.600,00
Receita de Contribuição	3.276.000,00	3.637.000,00	4.036.000,00
Receita Patrimonial	3.758.100,00	4.109.600,00	3.709.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	16.144.300,00	17.913.300,00	19.412.300,00
Transferências Correntes	113.747.600,00	122.208.500,00	130.880.700,00
Outras Receitas Correntes	87.500,00	94.500,00	101.000,00
DEDUÇÕES (II)	(15.727.400,00)	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(15.727.400,00)	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	134.189.000,00	144.602.000,00	154.866.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
O Município possui várias ações em tramitação na justiça, tanto em causas trabalhistas quanto em outros tipos de processos. Nos casos das ações trabalhistas, se houver sentenças em desfavor do Município, os valores acarretarão aumento da folha de pagamentos, o que já é calculado no crescimento vegetativo da folha. Quanto às ações em que resultem valores de PRV ou Precatórios, não há como precisar exatamente seus valores, visto que o valor da causa no processo não é necessariamente o valor da sentença, além do fato de que alguns processos ainda podem demorar para serem solucionados, outros não. Por esse motivo, estimamos um valor aproximado de R$ 200.000,00 em dotações de sentenças judiciais, o qual deverá ser readequado quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, quando os Precatórios a pagar em 2018 já terão sido apresentados	200.000,00	Prever em dotações de sentenças judiciais (precatórios), conforme apresentados até 01/07/2018. Prever valores de sentenças judiciais para RPV em valores estimados próximos ao realizado em 2018. Preservar valores em reserva de contingência para eventuais despesas maiores que o previsto	200.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Nos últimos anos, foi perceptível a vunlerabilidade dos municípios perante as crises mundiais e nacionais, sendo que medidas tomadas pelo Governo Federal impactaram enormemente as finanças municipais. Além da possibilidade de frustração de arrecadação, considera-se possível que o Governo Federal faça revisão dos índices de inflação, al´pem de haver falhas nos valores projetados.	1.000.000,00	Deverá fazer parte da reserva de contingência o valor mínimo correspondente a 1% do valor da Receita Corrente Líquida.	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.200.000,00**	**TOTAL**	**1.200.000,00**

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**01.00 - GABINETE DO PREFEITO**							28.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**01.02 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO**							28.000,00	0,00	0,00
4120	4.120 - EP 0001-04: Parceria com a APAC -Assistência aos Condenados	A	10	14.421.0303	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	18.000,00	0,00	0,00
4121	4.121 - EP 0002-06 e 0006-14: Parceria com CONSEP	A	10	06.181.0303	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	10.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**02.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL**							775.000,00	755.000,00	755.000,00
Unidade:	**02.01 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL**							775.000,00	755.000,00	755.000,00
100	0.001 - Despesas processuais Obrigações Cumpridas(%)	O	1	28.846.0000	3.1.90.91.00.00.00.00	00010100	00.00.00	720.000,00	700.000,00	700.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.91.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO**							2.219.000,00	2.379.100,00	2.544.200,00
Unidade:	**03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO**							1.191.000,00	1.276.100,00	1.361.200,00
101	0.002 - Contribuição ao PASEP Obrigações Cumpridas(%)	O	1	04.122.0000	3.3.90.47.00.00.00.00	00010016	04.00.00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.190.000,00	1.275.000,00	1.360.000,00
Unidade:	**03.02 - SETOR DE PESSOAL**							1.028.000,00	1.103.000,00	1.183.000,00
102	0.003 - Inativos e Pensionistas Pagamento de Inativos e Pensionistas mantido(%)	O	1	09.272.0000	3.1.90.01.00.00.00.00	00010100	00.00.00	755.000,00	810.000,00	870.000,00
					3.1.90.03.00.00.00.00	00010100	00.00.00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
					3.3.90.59.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							3.584.000,00	3.293.500,00	3.524.500,00
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							2.904.500,00	2.861.000,00	3.063.000,00
20	8.004 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Administração Mantida(%)	A	1	08.122.0401	3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	500,00	500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	500,00	500,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	500,00	500,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	500,00	500,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							3.584.000,00	3.293.500,00	3.524.500,00
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							2.904.500,00	2.861.000,00	3.063.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
21	8.005 - Manutenção do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social	A	1	08.244.0402	3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
	Indivíduos e Famílias Atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010056	04.04.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010056	04.04.00	5.500,00	3.500,00	3.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010056	04.04.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010056	04.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010029	04.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	64.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	----	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010100	----	50.000,00	0,00	0,00
22	8.006 - Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	1	08.243.0402	3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	50.000,00	20.000,00	50.000,00
	Indivíduos e Famílias Atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	75.000,00	85.000,00	95.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.000,00	10.000,00	12.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							3.584.000,00	3.293.500,00	3.524.500,00
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							2.904.500,00	2.861.000,00	3.063.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	65.000,00	70.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	----	5.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
24	8.008 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio da Pessoa Idosa e com Deficiência	A	1	08.244.0402	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Idosos e Portadores de Deficiência Assistidos(%)									
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
27	8.011 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	A	1	08.244.0403	3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
	Indivíduos e Famílias Atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	35.000,00	38.000,00	42.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010056	04.04.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010029	04.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							3.584.000,00	3.293.500,00	3.524.500,00
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							2.904.500,00	2.861.000,00	3.063.000,00
29	8.013 - Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	A	1	08.243.0403	3.1.90.11.00.00.00.00	00010056	04.04.00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Crianças e Adolescentes Assistidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	85.000,00	95.000,00	100.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010056	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010056	04.04.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010056	04.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
30	8.014 - Manutenção das Medidas Sócio Educativas LA/PSC	A	1	08.243.0403	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
	Adolescentes assistidos(%)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31	8.015 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	A	1	08.244.0403	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	0,00	0,00	0,00
	Idosos e Portadores de Deficiência Assistidos(%)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010100	00.00.00	0,00	0,00	0,00
33	8.017 - Manutenção do Abrigo Institucional	A	1	08.243.0403	3.3.50.43.00.00.00.00	00010029	04.04.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Crianças e Adolescentes Assistidos(%)									
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	590.000,00	610.000,00	615.000,00
8069	8.069 - EP 0001-04: Parceria com Associação Comunitária Cânticos de Sião	A	10	08.244.0406	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	9.000,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							3.584.000,00	3.293.500,00	3.524.500,00
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							2.904.500,00	2.861.000,00	3.063.000,00
8070	8.070 - EP 3-08/5-12/6-14/7-16/8-18/9-20: Parceria com Ass.Comunitária N.Sra.Rosário	A	10	08.244.0406	4.4.50.42.00.00.00.00	00010100	----	74.000,00	0,00	0,00
8071	8.071 - EP 0007-16/0008-18/0009-20: Parceria com Centro Cultural Catequético	A	10	08.244.0406	4.4.50.42.00.00.00.00	00010100	----	25.000,00	0,00	0,00
8072	8.072 - EP 0007-16: Parceria com Lar São Vicente de Lagoa da Prata	A	10	08.241.0406	4.4.50.42.00.00.00.00	00010100	----	10.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**04.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**							449.500,00	380.500,00	407.500,00
39	8.023 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A	1	08.122.0401	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	Administração Mantida(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
40	8.024 - FIA - Fundo para a Infância e Adolescência	A	1	08.243.0401	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	228.000,00	200.000,00	200.000,00
	Crianças e Adolescentes Assistidos(%)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	10.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010100	00.00.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	0,00	0,00	0,00
8066	8.066 - EP 0001-04: Parceria com Associação Sara Aparecida (ASA) - Criança e Adolescente	A	10	08.243.0406	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	45.000,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							3.584.000,00	3.293.500,00	3.524.500,00
Unidade:	**04.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**							449.500,00	380.500,00	407.500,00
8067	8.067 - EP 0001-04: Parceria com Associação Francisco de Assis (AFA) - Criança e Adolescente	A	10	08.243.0406	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	18.000,00	0,00	0,00
8068	8.068 - EP 0001-04: Parceria com 200º Grupo de Escoteiros - Criança e Adolescente	A	10	08.243.0406	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	9.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**04.04 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**							230.000,00	52.000,00	54.000,00
8053	8.053 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa Idosos atendidos(IDO)	A	1	08.241.0403	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8064	8.064 - EP 0001-04: Parceria com o SOS - Assistência ao Idoso	A	10	08.241.0406	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	90.000,00	0,00	0,00
8065	8.065 - EP 0001-04: Parceria com o Lar São Vicente de LP - Assistência ao Idoso	A	10	08.241.0406	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	90.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**							1.982.900,00	2.070.500,00	2.195.600,00
Unidade:	**05.02 - SETOR DE CULTURA**							1.182.500,00	1.231.000,00	1.309.500,00
4023	4.023 - Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas Promoção da Cultura no Município(NDF)	A	1	13.392.0501	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	240.000,00	260.000,00	283.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	86.000,00	93.000,00	100.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.500,00	9.000,00	9.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	143.000,00	151.000,00	160.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	1.000,00	3.000,00
4024	4.024 - Promoção de eventos culturais Eventos Realizados(UN)	A	1	13.392.0501	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**							1.982.900,00	2.070.500,00	2.195.600,00
Unidade:	**05.02 - SETOR DE CULTURA**							1.182.500,00	1.231.000,00	1.309.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	585.000,00	615.000,00	650.000,00
4118	4.118 - EP 0001-04: Parceria com Ass.Congado Devotos N.S.Rosário e S.Benedito	A	10	13.392.0503	4.4.50.42.00.00.00.00	00010100	----	9.000,00	0,00	0,00
4119	4.119 - EP 0001-04: Parceria com Irmandade S.Domingos Gusmão e N.S.Rosário	A	10	13.392.0503	4.4.50.42.00.00.00.00	00010100	----	9.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.03 - ATIVIDADES DE TURISMO**							800.400,00	839.500,00	886.100,00
4025	4.025 - Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas	A	1	23.695.0502	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
	Turismo incentivado(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	192.000,00	205.000,00	220.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	80.000,00	86.000,00	92.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	59.000,00	63.000,00	67.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	73.400,00	67.500,00	68.100,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	65.000,00	70.000,00	74.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
4026	4.026 - Promoção de Eventos Turísticos	A	1	23.695.0502	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Eventos Realizados(UN)									
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	151.000,00	158.000,00	166.000,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**							337.500,00	361.000,00	387.500,00
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC**							337.500,00	361.000,00	387.500,00
4027	4.027 - Manutenção de Ações para Geração de Emprego e Renda por meio do SINE	A	1	11.333.0601	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Manutenção dos Níveis de Empregabilidade e Renda(TRB)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	106.000,00	114.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**							337.500,00	361.000,00	387.500,00
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC**							337.500,00	361.000,00	387.500,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	96.000,00	102.000,00	108.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
4028	4.028 - Fomento do Comércio Local e Sala Mineira do Empreendedor	A	1	23.691.0602	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Empresas atendidas(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	36.000,00	42.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	13.000,00	15.000,00	17.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**							2.223.000,00	2.449.000,00	2.580.000,00
Unidade:	**07.02 - SETOR DE ESPORTES**							2.223.000,00	2.449.000,00	2.580.000,00
4030	4.030 - Apoio ao Atleta Profissional e Bolsa Atleta	A	1	27.811.0701	3.3.90.48.00.00.00.00	00010100	00.00.00	120.000,00	150.000,00	160.000,00
	Atletas apoiados(ATL)									
4031	4.031 - Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer	A	1	27.812.0701	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Atividades esportivas mantidas(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	820.000,00	980.000,00	1.050.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	284.000,00	330.000,00	355.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	64.000,00	70.000,00	75.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	270.000,00	290.000,00	320.000,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010100	00.00.00	43.000,00	46.000,00	50.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	460.000,00	492.000,00	526.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**							2.223.000,00	2.449.000,00	2.580.000,00
Unidade:	**07.02 - SETOR DE ESPORTES**							2.223.000,00	2.449.000,00	2.580.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4108	4.108 - EP 0001-04: Parceria com a Associação Escolinha MTB Team	A	10	27.812.0702	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	9.000,00	0,00	0,00
4109	4.109 - EP 0002-06: Materiais Esportivos para a Praça de Esportes	A	10	27.812.0702	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	----	4.000,00	0,00	0,00
4110	4.110 - EP 0002-06: Investimento no Poliesportivo Francelino Pereira	A	10	27.812.0702	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	----	5.000,00	0,00	0,00
4111	4.111 - EP 0002-06: Parceria com a Associação Recreativa Veteranos - ARV	A	10	27.812.0702	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	3.000,00	0,00	0,00
4112	4.112 - EP 0002-06 e 0003-08: Parceria com a Ass.Esporte Lagoense de Veteranos	A	10	27.812.0702	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	25.000,00	0,00	0,00
4113	4.113 - EP 0002-06: Parceria com a Associação América Futebol Clube	A	10	27.812.0702	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	----	3.000,00	0,00	0,00
4114	4.114 - EP 0004-10: Academia ao Ar Livre na Praça do Cruzeiro	A	10	27.812.0702	4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	----	12.000,00	0,00	0,00
4115	4.115 - EP 0004-10: Academia ao Ar Livre na Praça/Lagoa das Palmeiras	A	10	27.812.0702	4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	----	12.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**							24.970.300,00	26.825.000,00	29.393.700,00
Unidade:	**08.02 - ENSINO MUNICIPAL**							12.480.300,00	12.965.000,00	14.013.700,00
4032	4.032 - Construção / Ampliação da Infraestrutura - Ensino Fundamental Unidades escolares melhoradas(UN)	A	1	12.361.0801	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	150.000,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	01.01.00	280.000,00	10.000,00	350.000,00
4033	4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0801	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.01	30.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.01	950.000,00	1.140.000,00	1.215.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.01	340.000,00	360.000,00	385.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.01	106.000,00	113.000,00	120.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.01	343.000,00	425.000,00	452.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	40.000,00	45.000,00	45.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**							24.970.300,00	26.825.000,00	29.393.700,00
Unidade:	**08.02 - ENSINO MUNICIPAL**							12.480.300,00	12.965.000,00	14.013.700,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.01	240.000,00	250.000,00	260.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	160.000,00	170.000,00	180.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010047	01.03.01	400.000,00	460.000,00	490.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4034	4.034 - Merenda para Escolas do Ensino Fundamental Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0801	3.3.90.30.00.00.00.00	00010044	01.03.95	200.400,00	223.200,00	247.440,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	100.000,00	130.000,00	150.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4035	4.035 - Repasses aos Caixas Escolares do Ensino Fundamental Realização de despesas de pronto pagamento nas escolas(%)	A	1	12.361.0801	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	26.000,00	27.000,00	28.000,00
4036	4.036 - Construção / Ampliação da Infraestrutura dos CEMEIS (Pré-escolas) Escolas construídas e/ou ampliadas(UN)	A	1	12.365.0802	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	01.01.02	530.000,00	0,00	0,00
4037	4.037 - Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas) Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0802	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.02	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.02	690.000,00	1.267.500,00	1.387.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.02	512.000,00	545.000,00	581.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.02	43.000,00	46.000,00	50.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.02	289.500,00	309.500,00	309.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.50	20.000,00	24.000,00	57.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	500,00	500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.02	107.000,00	115.000,00	122.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	75.000,00	80.000,00	85.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010047	01.03.01	0,00	0,00	0,00
4038	4.038 - Merenda para CEMEIS (Pré-escolas) Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0802	3.3.90.30.00.00.00.00	00010044	01.03.98	83.500,00	93.000,00	103.100,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**							24.970.300,00	26.825.000,00	29.393.700,00
Unidade:	**08.02 - ENSINO MUNICIPAL**							12.480.300,00	12.965.000,00	14.013.700,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	78.000,00	92.000,00	100.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4039	4.039 - Repases aos Caixas Escolares dos CEMEIS (Pré-escolas) Realização de despesas de pronto pagamento nas escolas(%)	A	1	12.365.0802	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4040	4.040 - Construção / Ampliação da Infraestrutura de Creches Unidades escolares melhoradas(UN)	A	1	12.365.0803	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	75.000,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	01.01.02	550.000,00	10.000,00	0,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010047	01.03.01	90.000,00	50.000,00	50.000,00
4041	4.041 - Manutenção das creches Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0803	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.02	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.02	1.859.500,00	2.590.000,00	2.770.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.02	740.000,00	790.000,00	850.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.02	54.000,00	57.000,00	61.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.02	273.000,00	282.000,00	292.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010046	01.03.98	157.500,00	48.000,00	50.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	20.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.02	280.000,00	297.000,00	315.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	130.000,00	140.000,00	150.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010046	01.03.00	20.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4042	4.042 - Merenda para creches Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0803	3.3.90.30.00.00.00.00	00010044	01.03.98	133.600,00	148.800,00	164.960,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010046	01.03.98	0,00	149.000,00	169.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	151.000,00	180.000,00	200.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**							24.970.300,00	26.825.000,00	29.393.700,00
Unidade:	**08.02 - ENSINO MUNICIPAL**							12.480.300,00	12.965.000,00	14.013.700,00
4043	4.043 - Repasses aos Caixas Escolares das Creches Realização de despesas de pronto pagamento nas escolas(%)	A	1	12.365.0803	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4044	4.044 - Programa Municipal de Transporte Escolar Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0804	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.01	310.000,00	330.000,00	350.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.01	100.000,00	107.000,00	114.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.01	130.000,00	140.000,00	150.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.01	180.000,00	190.000,00	200.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010022	01.06.01	110.000,00	120.000,00	140.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010045	01.03.95	22.000,00	24.000,00	27.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	103.000,00	108.000,00	114.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010022	01.06.01	19.200,00	24.500,00	18.700,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010045	01.03.95	5.600,00	7.000,00	7.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.01	360.000,00	0,00	0,00
4045	4.045 - Manutenção do CEMAE Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0805	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.01	271.000,00	290.000,00	310.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.01	97.000,00	103.000,00	110.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	49.000,00	52.000,00	55.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4046	4.046 - Atendimento ao Educando - Parcerias Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0806	3.3.50.43.00.00.00.00	00010001	01.01.01	395.000,00	390.000,00	420.000,00
4116	4.116 - EP 0001-04: Parceria com a AMAVI	A	10	12.367.0808	3.3.50.43.00.00.00.00	00010001	01.01.01	27.000,00	0,00	0,00
4117	4.117 - EP 0001-04: Parceria com a ASAP-Associação Autismo e Possibilidades	A	10	12.367.0808	3.3.50.43.00.00.00.00	00010001	01.01.01	18.000,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**							24.970.300,00	26.825.000,00	29.393.700,00
Unidade:	**08.03 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**							12.490.000,00	13.860.000,00	15.380.000,00
4048	4.048 - Manutenção das escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB	A	1	12.361.0801	3.1.90.04.00.00.00.00	00010018	01.02.01	5.500,00	5.000,00	5.000,00
	Alunos Atendidos(%)									
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010019	01.02.03	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010018	01.02.01	3.800.000,00	4.270.000,00	4.825.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010019	01.02.03	32.000,00	63.000,00	97.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010018	01.02.01	1.305.000,00	1.452.000,00	1.581.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010019	01.02.03	17.700,00	27.800,00	39.400,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010018	01.02.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010019	01.02.03	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010019	01.02.03	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4049	4.049 - Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas) - FUNDEB	A	1	12.365.0802	3.1.90.04.00.00.00.00	00010018	01.02.02	2.750,00	2.500,00	2.500,00
	Alunos Atendidos(%)									
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010019	01.02.04	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010018	01.02.02	2.900.000,00	3.135.000,00	3.412.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010019	01.02.04	95.000,00	132.000,00	171.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010018	01.02.02	942.500,00	1.016.000,00	1.080.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010019	01.02.04	39.650,00	50.600,00	64.300,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010018	01.02.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010019	01.02.04	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010019	01.02.04	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4050	4.050 - Manutenção das creches - FUNDEB	A	1	12.365.0803	3.1.90.04.00.00.00.00	00010018	01.02.02	2.750,00	2.500,00	2.500,00
	Alunos Atendidos(%)									
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010019	01.02.04	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010018	01.02.02	2.100.000,00	2.335.000,00	2.612.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010019	01.02.04	295.000,00	332.000,00	371.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010018	01.02.02	702.500,00	776.000,00	840.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010019	01.02.04	99.650,00	110.600,00	124.300,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010018	01.02.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010019	01.02.04	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010019	01.02.04	35.000,00	35.000,00	35.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**							1.660.000,00	1.720.000,00	1.780.000,00
Unidade:	**09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA**							1.660.000,00	1.720.000,00	1.780.000,00
103	0.004 - Pagamento da Dívida Interna Dívida de longo prazo paga(%)	O	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	00010100	00.00.00	610.000,00	620.000,00	630.000,00
					4.6.90.71.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**							2.369.500,00	3.100.000,00	3.441.000,00
Unidade:	**10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**							84.500,00	89.000,00	93.000,00
4056	4.056 - Parceria com Associação de Catadores Coleta seletiva de lixo(%)	A	1	18.541.1001	3.3.50.41.00.00.00.00	00010100	00.00.00	77.500,00	82.000,00	86.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade:	**10.02 - SETOR DE PARQUES E JARDINS**							2.285.000,00	3.011.000,00	3.348.000,00
4057	4.057 - Manutenção, construção e ampliação de praças, parques, jardins e cemitérios Espaços públilcos mantidos(%)	A	1	18.541.1002	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	300.000,00	320.000,00	342.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	107.000,00	115.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	112.000,00	120.000,00	128.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	90.000,00	96.000,00	103.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4107	4.107 - Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza Limpeza urbana mantida(%)	A	1	18.542.1002	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.610.000,00	2.290.000,00	2.577.000,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**							4.538.200,00	5.604.400,00	5.138.800,00
Unidade:	**11.02 - SETOR DE EDIFICACOES**							4.511.200,00	5.604.400,00	5.138.800,00
4059	4.059 - Pavimentação e manutenção de vias Vias pavimentadas e mantidas(KM)	A	1	15.451.1102	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**							4.538.200,00	5.604.400,00	5.138.800,00
Unidade:	**11.02 - SETOR DE EDIFICACOES**							4.511.200,00	5.604.400,00	5.138.800,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010016	04.03.00	5.000,00	5.900,00	11.100,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	390.000,00	425.000,00	470.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010016	04.03.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010024	04.03.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	519.600,00	1.188.000,00	246.000,00
4060	4.060 - Sinalização Viária	A	1	15.451.1102	3.3.90.30.00.00.00.00	00010057	04.03.00	3.200,00	4.500,00	5.000,00
	Vias sinalizadas(KM)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010057	04.03.00	43.000,00	48.000,00	52.700,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	110.000,00	119.000,00	128.000,00
4061	4.061 - Extensão de Rede de Iluminação e Manutenção do Parque Existente	A	1	15.452.1103	3.3.90.39.00.00.00.00	00010017	04.03.00	2.880.000,00	3.100.000,00	3.500.000,00
	Iluminação Pública Mantida(PIP)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010017	04.03.00	420.400,00	564.000,00	566.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO**							27.000,00	0,00	0,00
4122	4.122 - EP 0001-04: Parceria com a Feira do Amor	A	10	16.482.0407	3.3.50.42.00.00.00.00	00010100	----	27.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							27.273.600,00	28.112.700,00	29.632.600,00
Unidade:	**12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**							388.000,00	431.500,00	476.500,00
45	8.028 - Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS	A	1	10.302.1201	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
	Ordens Judiciais Cumpridas(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010002	02.01.00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	12.000,00	15.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							27.273.600,00	28.112.700,00	29.632.600,00
Unidade:	**12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**							388.000,00	431.500,00	476.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade:	**12.03 - SETOR DE SAUDE**							24.799.600,00	25.495.200,00	26.831.100,00
50	8.033 - Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar Usuário Atendido(%)	A	1	10.301.1202	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
51	8.034 - Manutenção das Policlínicas I e II - Atenção Básica População Atendida(%)	A	1	10.301.1202	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.000,00	300.000,00	330.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010048	02.04.00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010048	02.04.00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010048	02.04.00	15.000,00	20.000,00	22.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010048	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	120.000,00	130.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010048	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010048	02.04.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	43.000,00	46.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010048	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
52	8.035 - Manutenção das ESF's - Estratégias de Saúde da Família População Atendida(%)	A	1	10.301.1202	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	670.000,00	700.000,00	800.000,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010048	02.04.00	200.000,00	220.000,00	201.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000.000,00	1.610.600,00	1.899.400,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010048	02.04.00	2.616.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010055	02.04.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010048	02.04.00	540.000,00	540.000,00	540.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010055	02.04.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							27.273.600,00	28.112.700,00	29.632.600,00
Unidade:	**12.03 - SETOR DE SAUDE**							24.799.600,00	25.495.200,00	26.831.100,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	70.000,00	75.000,00	82.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010048	02.04.00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010055	02.04.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010048	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010055	02.04.00	16.500,00	19.800,00	24.700,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	120.000,00	145.000,00	150.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010048	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	30.000,00	35.000,00
53	8.036 - Manutenção do PSAUBU - Programa de Saúde Bucal População Atendida(%)	A	1	10.301.1202	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010048	02.04.00	150.000,00	25.500,00	30.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010048	02.04.00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010048	02.04.00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
54	8.037 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio/Casa de Apoio População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	220.000,00	225.000,00	230.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	70.000,00	80.000,00	90.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							27.273.600,00	28.112.700,00	29.632.600,00
Unidade:	**12.03 - SETOR DE SAUDE**							24.799.600,00	25.495.200,00	26.831.100,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	500.000,00	520.000,00	530.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	220.000,00	20.000,00	20.000,00
55	8.038 - Manutenção das Atividades Laboratoriais e de Análises Clínicas	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	População Atendida(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	14.000,00	16.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	2.000,00	2.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	510.000,00	400.000,00	430.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010012	02.04.00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
57	8.039 - Manutenção do Programa Todos contra as Drogas	A	1	10.302.1203	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	População Atendida(%)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
59	8.041 - Manutenção da Fisioterapia	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	240.000,00	280.000,00	300.000,00
	Usuário Atendido(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	18.000,00	20.000,00	28.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010012	02.04.00	60.000,00	53.000,00	53.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
60	8.042 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	A	1	10.302.1203	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
	POPULACAO ATENDIDA(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	930.000,00	980.000,00	1.000.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	340.000,00	360.000,00	390.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							27.273.600,00	28.112.700,00	29.632.600,00
Unidade:	**12.03 - SETOR DE SAUDE**							24.799.600,00	25.495.200,00	26.831.100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.300.000,00	1.330.000,00	1.400.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	32.000,00	36.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010049	02.04.00	2.400.000,00		
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.283.100,00	1.350.000,00	1.400.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010049	02.04.00	500,00	2.402.000,00	2.402.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	32.000,00	36.000,00
62	8.044 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	380.000,00	420.000,00	460.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	150.000,00	180.000,00	210.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.500,00	1.800,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010049	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	15.000,00	18.000,00
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
63	8.045 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Assistência Farmacêutica mantida(%)	A	1	10.303.1204	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	190.000,00	210.000,00	230.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010055	02.04.00	2.200,00	2.000,00	2.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	65.000,00	72.000,00	80.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010055	02.04.00	1.000,00	1.700,00	2.200,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							27.273.600,00	28.112.700,00	29.632.600,00
Unidade:	**12.03 - SETOR DE SAUDE**							24.799.600,00	25.495.200,00	26.831.100,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010055	02.04.00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	15.000,00	22.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010002	02.01.00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010051	02.04.00	288.500,00	289.000,00	289.500,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010055	02.04.00	147.000,00	147.000,00	147.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
8055	8.055 - EP 0001-02: Parceria com a Fundação São Carlos	A	10	10.302.1208	3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	270.000,00	0,00	0,00
8056	8.056 - EP 0001-02: Parceria com a Fundação Chiquita Perillo	A	10	10.302.1208	3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	90.000,00	0,00	0,00
8057	8.057 - EP 0001-02: Parceria com a APAE-LP / Equoterapia	A	10	10.302.1208	3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	54.000,00	0,00	0,00
8058	8.058 - EP 0001-02: Parceria com a Fazenda de Recuperação Novo Caminho	A	10	10.302.1208	3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	90.000,00	0,00	0,00
8059	8.059 - EP 0001-02: Parceria com a ASFER	A	10	10.302.1208	3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	49.500,00	0,00	0,00
8060	8.060 - EP 0001-02: Parceria com a FARASVEC	A	10	10.302.1208	3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	49.500,00	0,00	0,00
8061	8.061 - EP 0001-04 e 0010-22: Parceria com a AMAPCOR -Assoc. Mãos, Patas e Coração	A	10	10.305.1208	3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	13.000,00	0,00	0,00
8062	8.062 - EP 0005-12 - Assistência Farmacêutica: Aquisição de Medicamentos	A	10	10.303.1208	3.3.90.32.00.00.00.00	00010002	02.01.00	9.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**12.04 - VIGILANCIA SANITARIA**							2.086.000,00	2.186.000,00	2.325.000,00
64	8.046 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental População Atendida(%)	A	1	10.304.1205	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010050	02.04.00	108.500,00	110.000,00	120.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010050	02.04.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	44.000,00	50.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010050	02.04.00	5.000,00	12.000,00	14.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							27.273.600,00	28.112.700,00	29.632.600,00
Unidade:	**12.04 - VIGILANCIA SANITARIA**							2.086.000,00	2.186.000,00	2.325.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	60.000,00	75.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
65	8.047 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde	A	1	10.305.1205	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	440.000,00	480.000,00	520.000,00
	População Atendida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010050	02.04.00	215.000,00	215.000,00	240.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010055	02.04.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	200.000,00	210.000,00	215.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010050	02.04.00	70.000,00	70.000,00	25.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010055	02.04.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010050	02.04.00	10.000,00	2.000,00	10.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010055	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010050	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	140.000,00	140.000,00	150.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010050	02.04.00	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
66	8.048 - Manutenção das Atividades de Promoção da Saúde e Saúde do Trabalhador	A	1	10.305.1205	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Saúde mantida(%)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8063	8.063 - EP 0010-22: Castração de Cães e Gatos	A	10	10.305.1208	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							75.311.300,00	80.412.500,00	85.925.600,00
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA**							3.350.300,00	3.742.300,00	4.552.700,00
Unidade:	**13.03 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA**							3.350.300,00	3.742.300,00	4.552.700,00
4064	4.064 - Serviços de Limpeza Urbana Limpeza urbana mantida(%)	A	1	15.452.1302	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.760.000,00	1.877.000,00	2.236.400,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	677.000,00	736.000,00	802.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	290.000,00	320.000,00	370.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	180.300,00	425.300,00	523.300,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	130.000,00	331.000,00	378.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010092	04.01.01	161.000,00	12.300,00	13.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	139.000,00	27.700,00	216.500,00
Entidade:	**3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**							8.540.000,00	9.640.000,00	10.445.000,00
Órgão:	**02.00 - ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							8.540.000,00	9.640.000,00	10.445.000,00
Unidade:	**02.02 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**							5.510.000,00	6.050.000,00	6.525.000,00
6	1.002 - Melhorias e Ampliação do Sistema de Água Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(%)	P	3	17.512.1702	4.4.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	99.000,00	112.000,00	120.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	350.000,00	450.000,00	480.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	187.000,00	199.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7	2.005 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)	A	3	17.512.1702	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.400.000,00	1.489.000,00	1.621.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	440.000,00	475.000,00	520.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	900.000,00	801.000,00	875.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	35.000,00	40.000,00	44.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.075.000,00	2.373.000,00	2.531.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**							8.540.000,00	9.640.000,00	10.445.000,00
Órgão:	**02.00 - ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							8.540.000,00	9.640.000,00	10.445.000,00
Unidade:	**02.03 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO**							2.630.000,00	3.040.000,00	3.310.000,00
8	1.003 - Melhorias e Ampliação do Esgotamento Sanitário Melhorias e Ampliação do Esgotamento Sanitário(%)	P	3	17.512.1702	4.4.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	70.000,00	75.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	350.000,00	448.000,00	480.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	99.000,00	181.000,00	194.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9	2.006 - Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)	A	3	17.512.1702	3.1.90.04.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	690.000,00	755.000,00	796.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	240.000,00	246.000,00	269.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	109.000,00	119.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	350.000,00	400.000,00	437.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	57.000,00	63.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	685.000,00	754.000,00	855.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
Unidade:	**02.04 - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL**							300.000,00	400.000,00	430.000,00
10	1.004 - Melhoria e Ampliação das Redes de Drenagem Pluvial Melhoria e Ampliação das Redes de Drenagem Pluvial(%)	P	3	17.512.1702	4.4.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	200.000,00	280.000,00	300.000,00
11	2.007 - Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)	A	3	17.512.1702	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	35.000,00	53.000,00	60.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**							8.540.000,00	9.640.000,00	10.445.000,00
Órgão:	**02.00 - ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							8.540.000,00	9.640.000,00	10.445.000,00
Unidade:	**02.05 - PRESERVAÇÃO E CONSICENTIZAÇÃO AMBIENTAL**							100.000,00	150.000,00	180.000,00
12	2.008 - Preservação e Conscientização Ambiental	A	3	17.541.1702	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	38.000,00	57.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.91.41.00.00.00.00	00010100	00.00.00	75.000,00	95.000,00	105.000,00
							Total geral:	83.851.300,00	90.052.500,00	96.370.600,00